PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229
CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1098/2013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

"Ratifica o protocolo de intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado pelo Município de Conquista/MG, o Protocolo de Intenções parte integrante da presente lei, que tem por finalidade a criação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembléia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Artigo 2° - O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**, será uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Artigo 3° - Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente passa a denomina-se contrato de consórcio.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento do Município em vigência, crédito adicional para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei.

§ 1º - A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente pelo Município ao consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada, em Assembléia, pelo Conselho de Consorciados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de 27/11/13 conforme Art. 48, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município.
Responsável pelo setor